PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às 08h30 (oito horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente), **Altina Magalhães de Souza** (Conselheira Titular)**, Marcelo Magaldi Alves** (Conselheiro Titular), **Walber Moraes dos Reis** (Conselheiro Titular), **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular), **Maria Edna Araújo** (Conselheira Titular) e **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), bem como os(as) **Convidados(as) Jéssica Monteiro da Silva e Silva** (Analista do Setor de Contabilidade), **Carolinne Nunes dos Santos** (membro do Comitê de Investimentos) e **Andresa Nogueira do Carmo** (Auditora-Chefe). Verificada a existência de quórum para abertura da reunião, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, a Presidente do CMP designou o Conselheiro Marcelo Magaldi Alves para atuar como secretário da presente reunião. Ato contínuo, fez-se a leitura da Ata da Reunião anterior (2ª Ordinária de 2020) e, não havendo nenhuma observação a ser feita, esta foi aprovada e assinada pelos Conselheiros. Iniciada a reunião, a Presidente passou à leitura da pauta do dia: (1) Balancete de janeiro de 2020; (2) Relatório de Investimentos de janeiro de 2020; (3) Relatório de Auditoria Interna de janeiro de 2020; (4) Recurso Administrativo do segurado Salvador Leon Abecassis; (5) Outros assuntos eventualmente pertinentes. Dando atendimento à pauta, a Presidente cedeu a palavra à senhora Jéssica Monteiro para apresentação do Balancete referente ao mês de janeiro de 2020. Cumprimentando a todos, a Analista do SCONT iniciou sua apresentação elucidando que o balancete em referência já foi analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal – Cofis, cuja ata será disponibilizada ao final para conferência. Assim, demonstrou o Ativo Circulante, com as Contas Banco Movimento, por plano, Financeiro, Previdenciário e Taxa de Administração. Além disso, com os registros de Adiantamento 13º Salário, Suprimento de Fundos, Créd. Receber por Pgto Indevido Benef. Prev, Depósitos e Cauções – Rec. Aplicados, Créditos Previdenciários Inscritos – Servidor, Créditos Previdenciários Inscritos – Patronal, Créditos Previdenciários Parcelados – CP, Compensação Previdenciária, Títulos e Valores Mobiliários (Aplicações em Renda Fixa, Aplicações em Renda Variável e Taxa de Administração), Estoque e Anuidades. Os investimentos a Curto Prazo somaram cerca de R$ 899,3 milhões. Quanto às demais contas do Ativo Circulante, os valores permaneceram dentro do usual. No que diz respeito ao Ativo Não Circulante, donde se inferiu as seguintes consignações: Créditos Previdenciários Parcelados – LP, Créditos por Danos ao Patrimônio, Assinaturas e Anuidades, Títulos e Valores Imobiliários LP (Aplicações em Ativos e Imóveis RPPS menos a Depreciação), Bens Móveis (menos a Depreciação), Software e Bens Imóveis – ADM (menos a Depreciação); explicou que, por se tratar de registros a longo prazo, os valores permanecem os mesmos durante o exercício 2020, à exceção dos investimentos que variam conforme a alocação dos recursos pela SUPINV. No Passivo Circulante, por outro lado, em que se consignam as obrigações a pagar a curto prazo, são catalogados os seguintes dados: Pessoal a Pagar – Salário e Remuneração, Pessoal a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

Pagar – 13º Salário, Compensação Financeira entre Regimes, Funserv-Intra, Manausprev, Encargos Sociais (INSS e PIS-PASEP), Fornecedores a Pagar, Consignações (IRPF-Servidor, INSS-CLT, Bancos – Empréstimos, etc) e Outras Obrigações CP (Restituições do Exercício Anterior). Nesse ínterim, sobrelevou que, a Compensação Financeira entre Regimes permanece acumulando (atualmente em R$ 7.872,38), uma vez que, desde outubro de 2018, o INSS não analisa os processos encaminhados pela Manaus Previdência, estando desenquadrado da regra, o que obsta o pagamento ao RGPS. A título de Passivo Não Circulante**,** foi possível aferir: Compensação Financeira entre Regimes, Fornecedores a Pagar Longo Prazo e Consignações (RPPS – Retenções S/ Venc e Vantagens, INSS, Imp. s/ a Renda Ret. na Fonte – IRRF, Pensão Alimentícia, Associações e Sindicatos, Contribuições FUNSERV/MANAUSMED, INSS – Serviços Terceiros – Fornecedor, IRRF Serviços Terceiros – Forn. PF/PJ, ISS Serviços de Terceiros PF/PJ e FUMIPEQ). Consoante já consignado outrora, as consignações são pendências do ano de 2017 para trás e que totalizam, atualmente, R$ 75.175,23, sendo objeto do Grupo de Trabalho formado exclusivamente para liquidá-las, sob a fiscalização do COFIS. Passando às Receitas, no mês de janeiro de 2020, a UG: 630201 – MANAUS PREVIDÊNCIA – TAXA DE ADM, no mês de janeiro de 2020, registrou o montante de R$ 2.868.332,25; a UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO, por sua vez, registrou R$ 11.036.334,13; e, por fim, a UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO registrou R$ 20.626.735,87. Em Despesas, na UG: 630201 – MANAUS PREVIDÊNCIA – TAXA DE ADM, vislumbram-se: Folha de Pessoal e Encargos Sociais, Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional, Capacitação de Servidores e Representação Institucional, Promoção da Vitalidade Pós Aposentadoria e Encargos Especiais da Manausprev; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 2.598.036,91), Despesa Liquidada (total de R$ 980.868,44) e Despesa Paga (total de R$ 724.384,91), em valores atualizados de janeiro de 2020. Ainda a título de Despesas, na UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO, com Benefícios e Custeio dos Segurados e Dependentes, compreendem-se: Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares, Pensões do RPPS e do Militar, Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores; Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Despesas de Exercícios Anteriores; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (INTRA – Taxa de Administração) e Obrigações Tributárias e Contributivas; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 6.194.159,23), Despesa Liquidada (total de R$ 6.121.617,79) e Despesa Paga (total de 5.345.241,50), em valores atualizados de janeiro de 2020. Por fim, em Despesas, na UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO, com Benefícios e Custeio dos Segurados Dependentes, processam-se: Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares, Pensões do RPPS e do Militar, Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, Despesas de Exercícios Anteriores, Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Compensações ao RGPS, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 22.068.625,37), Despesa Liquidada (total de R$ 22.033.770,00) e Despesa

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

Paga (total de R$ 20.628.411,82), em valores atualizados de janeiro de 2020. Nesse talante, no resumo da Execução Orçamentária, no mês de janeiro de 2020, apresentou Planilha com informações, por Plano, de: Receita Realizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Saldo Orçamentário. O Plano Financeiro foi fracionado em três fontes (0261, 0661 e 0294), de modo que a utilização dos recursos do Excesso e do Crédito por *Superavit* (Fonte 0661) restou demonstrada de maneira mais cristalina. De igual forma, o Plano Previdenciário foi fracionado por duas fontes (0260 e 0294). Finalizada a apresentação da Analista do SCONT, foi disponibilizada aos Conselheiros, para conferência, a Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, momento após o qual os Conselheiros do CMP decidiram pela aprovação, por unanimidade, do balancete do mês de janeiro de 2020. A Analista do SCONT agradeceu e retirou-se da sala. Dando continuidade aos assuntos do dia, a Presidente cedeu a palavra à senhora Carolinne Nunes, membro do Comitê de Investimentos, para apresentação do Relatório de Investimentos de janeiro de 2020. Cumprimentando a todos, a comitente iniciou sua apresentação elucidando que o Relatório em epígrafe já foi objeto de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sendo aprovado por ambos os órgãos colegiados. Dessa feita, no que diz respeito à Carteira Total de Investimentos da Manaus Previdência, ressaltou que a posição em 31/01/2020 foi de R$ 1.150.751.621,65, com a seguinte composição: 26% inflação, 32% renda fixa, 21% bolsa, 6% multimercado, 5% pré-fixados, 5% crédito privado, 1% FI Imobiliário, 2% FIP, 1% FIDC, 1% Exterior e 0% DI. Assim, pelo regime de segregação de massas, em janeiro de 2020, a Carteira correspondeu a R$ 1.119.204.325,99 no Plano Previdenciário, R$ 17.699.315,47 no Plano Financeiro e R$ 13.847.980,19 na Taxa de Administração. No Plano Previdenciário, em que há a necessidade de se manter o equilíbrio atuarial (com meta de IPCA+6%), a rentabilidade da Carteira, incluindo os fundos problemáticos, foi de 0,67%. Desconsiderando tais fundos, foi de 0,75%, enquanto que a meta para o período foi de 0,72%, com o CDI em 0,38% e o Ibovespa em -1,63%. Assim, no acumulado dos últimos 12 meses, a carteira PPREV entregou 16,08% de rentabilidade, sem fundos problemáticos 17,23%, contra uma meta de 10,47% e, na janela dos últimos 24 meses, a carteira PPREV rendeu 26,69%, sem fundos problemáticos 31,22%, com a meta em 21,43%. Na sequência, passou à seção do Relatório que retrata um resumo individual dos fundos existentes na Carteira da Manaus Previdência, demonstrando a rentabilidade no mês, ano, 06 meses e 18 meses, além de dados como o PL Atual, Sharpe, VaR, Volatilidade e Liquidez, bem como gráficos de dispersão do Patrimônio Líquido e do “Risco x Retorno”, de cada um. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório de Investimentos de janeiro de 2020 foi aprovado pelos membros do CMP, à unanimidade. A comitente agradeceu e retirou-se da sala. Avançando na pauta, a Presidente cedeu a palavra à Auditora-Chefe para apresentação do Relatório de Controle Interno referente ao mês de janeiro de 2020. Cumprimentando a todos, Andresa Nogueira iniciou sua apresentação desvelando que o Relatório em epígrafe foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de Auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos critérios contidos na legislação vigente. Também ressaltou que a periodicidade do Relatório – antes trimestral e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

agora mensal – já se adéqua aos novos parâmetros da certificação Pró-Gestão Nível IV, a qual a Autarquia visa atingir. Nesse cenário, o Relatório, com 19 (dezenove) laudas, trouxe a compilação da análise dos seguintes seguimentos, conforme Programa Anual de Auditoria: Administrativa – Contratos/Compras/Licitações; Arrecadação – Cobrança de Contribuição do Ente; Atendimento Presencial aos Segurados; Benefícios – Concessão e Revisão; Compensação Previdenciária – Análise e Envio de Requerimentos; Contábil/Financeira – Apuração de Pagamento do PASEP; Investimentos; Jurídico – Defesa e Cumprimento de Decisões Judiciais; Tecnologia da Informação – Acesso, Contingência, Cópia de Segurança, Política; Transparência – Publicação das informações no site da Manaus Previdência, da Previdência Social e no site e-Contas; Acompanhamento da Gestão e Ouvidoria. Após a explanação de cada uma das áreas auditadas, o Relatório concluiu, *ipsis litteris*: *"… este Controle Interno opina pela regularidade parcial das atividades auditadas no período analisado (mês janeiro/2020), considerando as observações destacadas ao longo deste relatório, as quais foram devidamente comunicadas aos responsáveis. (…) Para fins de registro, informamos que foi incluída na presente análise a consulta às informações sobre a regularidade do CRP, contidas no site da Previdência Social, que não estava prevista no Programa de Auditoria apresentado ao Conselho Municipal de Previdência na reunião de 06/02/2020. Além disso, houve alteração da auditoria do setor jurídico, que passou a constar no referido programa como "Jurídico – defesa e cumprimento de decisões judiciais". Em função disso, o documento atualizado foi encaminhado novamente aos conselheiros do CMP."*. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório Trimestral de Auditoria referente ao mês de janeiro de 2020 foi aprovado pelos membros do CMP, à unanimidade. Dessa feita, finalizada sua apresentação, a Auditora-Chefe agradeceu e retirou-se da sala. Avançando na pauta, a Presidente trouxe para deliberação o Processo n.º 2019.17848.17894.0.00318, que versa sobre Pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez formulado pelo senhor Salvador Leon Abecassis para fins de recebimento de proventos integrais, considerando que é portador de Cardiopatia Grave. Os autos foram enviados à Junta Médico Pericial de Manaus, a qual se manifestou no sentido de que o interessado não apresentava, na data anterior a 31/07/2015, critérios para o enquadramento em patologia correspondente a Cardiopatia Grave. O Setor de Concessão de Benefícios exarou o Despacho n.º 004/2020 – SCON, no qual opinou pelo indeferimento do pedido de revisão, tendo em vista que o interessado não era portador de Cardiopatia Grave na data de sua aposentadoria por invalidez, qual seja, 31/07/2015. Considerando a interposição de Recurso Administrativo, os autos foram enviados à Junta Médico Pericial do Município – JMPM, para verificar os novos documentos apresentados pelo segurado. Em análise dos documentos complementares, a JMPM concluiu: *"O periciado Salvador Leon Abecassis, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, é portador de Doença Cardíaca (hipertensão, distúrbio do ritmo com implante de marcapasso permanente e doença arterial coronariana) desde 2014. Porém, a época, não preenchia critérios de Cardiopatia Grave com exames de ecocardiograma de outubro/2015 e maio/2016, com fração de ejeção, ao repouso, de 75% e 69%, respectivamente, em outros demonstrava-se aumento cavitário de ventrículo esquerdo*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

com alteração anatômica compensatória. Em agosto/2018, o ecocardiograma demonstrou FE: 59%, dentro dos padrões da normalidade, permanecendo o aumento cavitário. O paciente/servidor era portador de doenças cardiovasculares, porém, em exames complementares não houve achados compatíveis com Cardiopatia Grave (limitação da capacidade funcional e/ou queda da fração de ejeção no ecocardiograma). Pelo exposto, o servidor não preenchia critérios de Cardiopatia Grave em data anterior a 31/07/2015, que culminasse com a Aposentadoria Integral." Mercê do exposto, os membros do CMP, à unanimidade, decidiram pelo indeferimento do recurso administrativo, acolhendo, por todos os seus termos, o Parecer da JMPM de 12 de fevereiro de 2020, da lavra da Dra. Lilia Farias dos Santos (CRM/AM 1374). Por fim, a Presidente passou a tratar do Processo n.º 2019.17848.17894.0.001655. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo segurado Francisco Cardoso, visando a reforma de decisão administrativa que indeferiu seu pedido de revisão de aposentadoria. O cerne da questão diz respeito ao valor da aposentadoria concedida ao recorrente. Em suas alugações, o segurado argumenta que, quando da simulação feita por esta autarquia, o valor do benefício informado foi de R$ 2.879,68. Contudo, após a sua inatividade, o valor recebido diminuiu para R$ 2.454,34, razão pela qual ingressou com pedido de revisão de aposentadoria, pedido esse que foi negado por esta autarquia, dando origem ao presente recurso administrativo. Por meio de despacho de fls. 17-18, o setor competente informou que após consulta a Lei de regência do cargo em se daria a aposentadoria, foi constatado um equívoco no enquadramento do servidor, tendo em vista que o cargo AS – Motorista SOS, Classe B, tem subsídio fixado em R$ 2.454,34, e que após tomar conhecimento, a SEMSA procedeu ao pagamento correto do segurado, informa ainda que recorrente foi aposentado utilizando os mecanismos da paridade e integralidade, e que seu último subsídio foi no valor de R$ 2.454,34. Após regular instrução, o processo foi encaminhado à Procuradoria (PROJUR), que emitiu o Parecer n.º 29/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, opinando pelo indeferimento do recurso administrativo. A uma, porque em razão de o segurado receber sua retribuição pecuniária pelo sistema de subsídio, o que não permite o recebimento de qualquer outra parcela remuneratória, o valor de sua aposentadoria deveria ser o do seu último subsídio, o que devidamente observado por esta autarquia, uma vez que, conforme última ficha financeira (fl. 25), o valor do seu último subsídio foi de R$ 2.454,34, e conforme Portaria nº 340/2019 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, o valor de seus proventos foi de R$ 2.454,34, logo, estando de acordo com os preceitos constitucionais que fundamentaram tal aposentadoria. No que diz respeito ao valor informado na simulação feita pela Manaus Previdência, devemos lembrar que esta foi feita com base nos dados fornecidos pela SEMSA, e que naquele momento ainda não havia sido identificado o erro no enquadramento do segurado. Outrossim, cabe ressaltar que simulação não gera direito aos administrados, servindo como um guia para orientação. Em relação ao pedido de incorporação do adicional de insalubridade, o mesmo não se mostra possível devido a natureza da parcela, já que a mesma tem caráter *propter laborem,* ou seja, é recebida em razão do trabalho. Tais parcelas, tem como característica, a temporariedade, no caso em tela, como o servidor se aposentou, ele deixou de laborar em condições

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

PREFEITURA DE MANAUS

insalubres, visto que mesmo se encontra inativo, com isso, não há razão para o pagamento de tal parcela. Mercê do exposto, os membros do CMP, à unanimidade, decidiram pelo indeferimento do recurso administrativo, acolhendo, por todos os seus termos, o Parecer n.º 29/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião, às 11:30 h (onze horas e trinta minutos), da qual eu, Marcelo Magaldi Alves, atuando como secretário, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon (Presidente do CMP).....….

Marcelo Magaldi Alves (membro conselheiro titular)..….....…..….....……

Altina Magalhães de Souza (membro conselheira titular).....…..…...….....……

Walber Moraes dos Reis (membro conselheiro titular)…….....…...……..

Rossicleide Brandão da Fonseca (membro conselheira titular)…….....…..…...

Maria Edna Araújo (membro conselheira titular).....…..

Vanessa Cardoso Carneiro (membro conselheira titular).....…….....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA EM 08/04/2020 15:22:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA EM 08/04/2020 13:16:29
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20200407164057_ata_da_3__reuni_o_ordin_ria_12.03.2020.pdf.p7s do documento **2020.17848.17917.9.006418** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	08/04/2020 00:14:50 (LOGIN E SENHA)
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	08/04/2020 06:58:19 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	08/04/2020 11:49:38 (LOGIN E SENHA)
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	08/04/2020 13:16:29 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	08/04/2020 14:58:56 (CERTIFICADO DIGITAL)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	08/04/2020 15:22:01 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	08/04/2020 16:11:52 (CERTIFICADO DIGITAL)

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 952144A7